



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 39/2019 - CCJ PROJETO DE LEI Nº 30/2019

Relator Designado: Roque Vinícius I. T. Dias - PTB

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Elizete Mello da Silva, cujo objeto é obrigar os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dar outras providências.

De início, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a iniciativa da presente propositura é de nobre Vereadora.

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposta objetiva oferecer maior qualidade de vida para pessoas que convivem com o supracitado distúrbio.

Neste sentido, os estabelecimentos de atendimento ao público, tais como supermercados, bancos, farmácias, órgãos e repartições públicas, dentre outros, deverão aplicar o símbolo mundial do autismo, permitindo a reflexão e melhor compreensão dos usuários sobre essa síndrome muitas vezes não perceptível, e que atualmente submetem os familiares e acompanhantes à intolerância e situações recriminatórias.

Cumprir destacar que, no caso de estabelecimentos públicos, a colocação do símbolo deverá ocorrer quando da substituição da placa de identificação de atendimento prioritário, o que não acarretará quaisquer ônus para a máquina administrativa.

Considerando que o presente projeto atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, exaro parecer favorável à tramitação e deliberação da proposta.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Sala das Comissões, 27 de Março de 2019.

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS - PTB
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

